Butiá, 28 de novembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar os trabalhos da Câmara de Vereadores, no Exercício de 2023.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4317/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 3.500,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$**	**3.500,00**
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$**	**3.500,00**
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas	R$	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	2.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$	500,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**3.500,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$**	**3.500,00**
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$**	**3.500,00**
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas	R$	3.500,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$**	**3.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração